



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 053 de 17 de julho de 1979.

Altera a Circular SUSEP nº 07/79

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do Processo SUSEP nº 6.194/74;

RESOLVE:

1. Alterar o art. 5º da Tarifa para o Seguro de Responsabilidade Civil Decorrentes da Guarda de Veículos de Terceiros, que passa a vigorar conforme abaixo:

“Art. 5º -Os valores constantes desta Tarifa poderão ser reajustados, anualmente, pelo IRB, “ad referendum” da SUSEP”.

2. Aprovar a inclusão nas apólices, da seguinte cláusula particular:

“Fica entendido e acordado que, em garagens de edifícios residenciais, os danos causados por manobreadores, com vínculo empregatício com o condomínio e portadores de carteira de habilitação, estão cobertos pelo seguro, observadas as demais condições desta apólice”.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente